



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Processo: nº 1227182/2025

Objeto: Realização de Diligência

A EQUIPE DE APOIO, com base no Art. 64 da Lei 14.133/2021 c/c cláusula 7.6 do Aviso de Dispensa, procedeu à seguinte diligência:

1. Relatório

- 1.1. No dia 11/06/2025, foi publicado no portal transparência o Aviso de Dispensa, para contratação de profissional engenheiro(a) civil, habilitado(a) para realizar o controle e fiscalização das obras de reforma do Prédio Administrativo do CREA-PB, situado na Avenida Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa-PB;
- 1.2. Aos 13 (Treze) dias do mês de Junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:53 a Empresa **SB ENGENHARIA JP LTDA**, encaminhou via e-mail, documentação pertinente ao processo, são elas: Proposta comercial, Cartão de CNPJ, Certidão de registro e Quitação de Pessoa Física, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica; Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, que pode ser conseguida através do Link; - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores; Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade; - Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

1.3. Diante da ausência de cumprimento de exigência habilitatória, no que concerne à apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional, sendo restrita a:

- I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por supervisão/fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

2- Fundamentação

O princípio da isonomia em licitações, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, prevê que todos os concorrentes em processo licitatório devem ser tratados de forma igual.

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório estabelece que tanto a Administração, quanto os Licitantes, estão vinculados às regras e condições previstas no edital.

No caso em epígrafe, a cláusula 7. e 7.6 do Edital c/c a cláusula 5. do Termo de Referência (Anexo I do edital), prevêm os requisitos para habilitação.

3- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão procederá com diligência a Gerência de Registro deste Regional para que a mesma informe a respeito da existência de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por supervisão/fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Agente de Contratação

LUCAS ALMEIDA SILVA
Assessor de Compras e
Aquisições

PAULO LAERCIO VIEIRA JUNIOR
Assessor de Compras e Aquisições